PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 06516/15

Autor: MESA DIRETORA DA CAMARA
Data: 24/03/2015
Classif.: REAJUSTE SALARIAL
Ementa:

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Natal, para o exercício de 2015, conforme preceitua o art. 37, X da Constituição Federal, e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o exercício de 2015, o índice de revisão geral dos vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos da Câmara Municipal será de 6,73% (seis vírgula setenta e três por cento) sobre a remuneração de fevereiro de 2015.

Art. 2º - Fica autorizada a Mesa Diretora da Câmara, a conceder 10% (dez por cento) de reajuste para os servidores comissionados, desde que haja disponibilidade orçamentária.

Art. 3° - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a março de 2015.

Sala das Sessões, em Natal, 18 de março de 2015.

Franklin Capistrano - Presidente
Luiz Almir - Primeiro Secretário
Júlio Protásio - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 25 de março de 2015.